



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

DISPENSA 01/2022.

CONTRATO Nº 01/2022.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA JOSÉ VALCI DE SOUZA E CIA LTDA., DE ACORDO COM A LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE : Município de DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na Avenida Central, nº 89, com inscrição no CNPJ 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Rodrigo Boff Daitx**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 010.413.330-99.

CONTRATADA: José Valci de Souza & Cia. Ltda., localizada na Estrada Geral, Morro do Chapéu, Três Forquilhas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.459.587/0001-80, neste ato representado pelo José Valci de Souza.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Pavimentação em bloco intertravado com extensão de 206,00 m a ser executado na Estrada da Baixada e Rua Jacob Magnus, por empreitada global, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck.

A empresa executante deverá seguir rigorosamente as especificações constantes nas plantas que compõem o projeto e no memorial descritivo, ambos com cópia anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do fundamento legal

O presente contrato origina-se no processo licitatório nº 01/2022 (Dispensa de licitação) amparado na Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço e Forma de Pagamento

O valor do presente contrato é de R\$ 271.779,39 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo que o pagamento será efetuado mediante medição, sendo ainda retidos por parte do Município os valores referentes a encargos sociais e tributários previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo e do Responsável Técnico do Contratado.

O Contratado compromete-se a entregar a obra em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente contrato, tendo como responsável técnico o Senhor José Cirineu Correa dos Santos Junior, inscrito no CREA-RS sob. nº 166707, o qual assina o presente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.4.4.90.51.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

O contratado ficará sujeito no caso de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades, garantindo o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento do atendimento e serviço previsto neste contrato
- b) Multa, no valor correspondente a 1% da mensalidade ou fatura mensal, por dia de atraso no caso de reincidência específica.
- c) Suspensão do direito de contratar com o município pelo prazo de um ano na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto ao município na hipótese de recusar-se a prestação dos serviços contratados.
- e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será pago na mesma data em que o Município pagará a prestação mensal, ou fatura mensal.

Parágrafo único: A parte que descumprir com as obrigações assumidas pelo presente contrato, pagará a outra uma multa de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

O Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses prevista nos art. 77 e 78 e pelas formas do art. 79, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

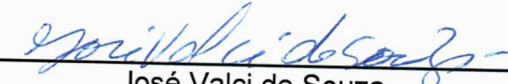
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver qualquer resultante deste contrato, o Foro da Comarca de Torres-RS.


E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 03 de janeiro de 2021.


Rodrigo Boff Daitx
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE


José Valci de Souza
José Valci de Souza & Cia. Ltda.
CONTRATADO


Resp. Téc. Contratante


Resp. Téc. Contratado

TESTEMUNHAS:
